



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Registrado
Pag 43
Visto
Juro 4*

LEI Nº 528/89

AUTORIZA DESPESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

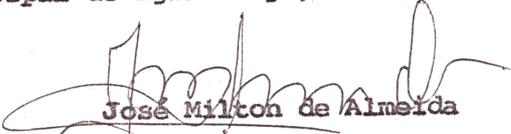
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao pagamento de uma gratificação ao funcionário da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Parágrafo Único- A gratificação mencionada no artigo anterior, será por serviços prestados à Municipalidade de Igaratinga como auxiliar de necrópsia.

Art. 2º- As Despesas com a execução desta Lei, correrão pela dotação: 3.1.3.2- Remuneração de Serviços pessoais da Unidade 2.5- Serviço de Saúde e Assistência Social do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de agosto de 1989.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
Secretária